FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAXINAL DOS GUEDES
ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ:	11.496.698/0001-01
Endereço:	Rua Santa Catarina – 733 – Bairro São Cristóvão
Telefone:	(49)3436-0368
E-mail:	social@faxinal.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.faxinal.sc.gov.br

B) ROL DOS RESPONSÁVEIS:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo	Gestão	e-mail
Gestor à Época	Juliana A.P.Baldissera	019.722.249-80	Secretária Municipal	2021-2024	social@faxinal.sc.gov.br
Gestor Atual	Luciana Santin	059.105.229-65	Secretária Municipal	2025-2028	social@faxinal.sc.gov.br

C) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:
Membros do Conselho de Assistência Social conforme Decreto nº 095/2025

Nome	CPF	Cargo
Luiza Santos Lima	117.278.089-75	Membro do Conselho
Eline Perreira dos Santos	047.103.859-80	Membro do Conselho
Micheli Regina Mazzoco Arcari	008.366.129-81	Membro do Conselho
Luciana Santin	059.105.229-65	Membro do Conselho
Magali Rosset	048.407.879-80	Membro do Conselho
Inês Aparecida Guedes	014.451.570-98	Membro do Conselho
Maria Laureano Felipe Chiella	942.200.779-87	Membro do Conselho
Lourdes Salvatori	017.496.039-50	Membro do Conselho
Fernanda de Campos	024.122.649-02	Membro do Conselho
Roseli Finger Pompermayer	038.664.769-06	Membro do Conselho

D) COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS:

O Conselho de Assistência Social foi criado pela lei Municipal nº 1.479/1996 alterada pela Lei nº 2308/2013 e têm como principais atribuições no seu respectivo âmbito de atuação:

I - Elaborar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento: II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
IV - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio assistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
VI - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do governo municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
IX - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social;
X - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;
XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;
XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
XV - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XVII - publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência Subvenção/Auxílio/Contribuição	Formalização	Valor Anual
Assoc. Beneficente, Social, Educacional e Cultural APRISCO	Contribuição	Convênio 006/2024	R$ 266.021,36

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:
Todas as recomendações que foram direcionadas a Secretaria de Assistência Social foram realizadas de maneira verbal e sempre foram atendidas ou regularizadas, pois não ensejou nenhum tipo de processo.

b) Recomendações pendentes:
Não restaram pendências.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA SANTIN
Data: 24/02/2025 11:00:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciana Santin
Secretária Municipal